

PROJETO DE LEI Nº /2026, Dispõe sobre a criação do Programa Farmácia Veterinária Solidária no Município de Santo André, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dr. Marcelo Chehade

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Santo André aprova:

Art.1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Santo André, a criação de Farmácia Veterinária Solidária, com local para arrecadação, triagem e distribuição de medicamentos veterinários.

Art. 2º - Todos os medicamentos disponibilizados na Farmácia Veterinária Solidária, serão provenientes de doações de empresas, clínicas, laboratórios, distribuidoras e da própria população.

Art. 3º - Os medicamentos recebidos via doações, conforme especificado no artigo 2º deste projeto, deverão passar por uma triagem técnica, a fim de verificar o prazo de validade, embalagem adequada e armazenamento adequado, antes de que possa vir a ser distribuído e/ou aplicado na Farmácia Veterinária Solidária.

Art. 4º - A distribuição de medicamentos deverá ser realizada mediante a apresentação de receita, emitida por médico veterinário, respeitando o prazo de validade de 30 dias da sua emissão, bem como o tutor e/ou responsável pelo animal, deverá, também, preencher os requisitos legais de vulnerabilidade financeira.

Art. 5º - Serão disponibilizados os seguintes medicamentos:

- Antibióticos;
- Anti-inflamatórios;
- Vermífugos;



- Antiparasitários;
- Analgésicos;
- Medicamentos dermatológicos;
- Suplementos vitamínicos.

Art. 6º - O descumprimento das normas estabelecidas na regulamentação, sujeitará o responsável às penalidades administrativas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a ordem social, sanitária, ambiental e econômica, sendo que há neste município e nos municípios vizinhos, tutores que não possuem condições financeiras de prestar o devido cuidado aos seus animais.

Com a disponibilização de medicamentos de maneira gratuita, estaremos reduzindo o abandono animal, dando apoio a protetores independentes e fortalecendo as organizações de proteção animal, além de que, com o tratamento adequado aos animais, haverá prevenção de doenças transmissíveis, melhoria das condições sanitárias urbanas e, consequentemente, diminuição de riscos à saúde da população.

Ao receber doações de remédios de uso veterinário, os quais muitas vezes seriam descartados, estaremos evitando um descarte inadequado de substâncias químicas no meio ambiente, além disso, esse projeto terá um baixo custo, uma vez que, depende de doações, conforme citado no artigo 2º deste projeto.

Além do aspecto afetivo aos tutores e/ou responsáveis por animais, a medida contribui para a saúde pública e a organização urbana, ao oferecer uma alternativa legal, adequada e regulamentada para distribuição gratuita de medicamentos para animais.

Vale ressaltar que, o projeto não cria obrigatoriedade, mas apenas uma autorização, condicionada à criação de Farmácia Veterinária Solidária.

A iniciativa, também, acompanha uma tendência observada em diversas cidades brasileiras e internacionais, que já adotam políticas públicas voltadas à distribuição gratuita de medicamentos de uso veterinário.



Trata-se, portanto, de uma proposta de caráter humanitário, social e sanitário, que atende aos anseios da população, sem gerar impacto financeiro relevante ao Município.

Diante da relevância da matéria e do seu alcance social, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 18 de março de 2026.

Dr. Marcelo Chehade
VEREADOR

